

LAC-2007-03 Política de registo para a atribuição e adjudicação (colocação) de endereços IPv6

Jordi Palet

<http://mail.lacnic.net/pipermail/politicas/2007-April/006981.html>

Nome da proposta de política: Política de registo para a atribuição e adjudicação de endereços IPv6

Autor: Jordi Palet Martinez

Consulintel

Versão: 2.0

Data de envio: 12/4/2007

Estado: Fase de Discussão

Grupo de trabalho sugerido para discussão e publicação: Grupo de Políticas

Tipo de proposta: Modificação

Termo da política: Permanente

Documento de políticas afetado: O equivalente atual

Sumário da Proposta:

A modificação da política atual proposta está desenhada para proporcionar uma solução às longas discussões que estão acontecendo em várias regiões acerca das políticas de IPv6 existentes. Também considera as mudanças que já aconteceram nos outros RIRs.

É também uma solução alternativa às propostas existentes para atribuições independentes do provedor (PI).

Com frequência, algumas organizações requerem realizar atribuições internas. Suas redes podem estar constituídas por um número de sites, cada um dos quais tem sua própria infra-estrutura nível 2. As vezes, as organizações podem ter um número pequeno de sites, mas mesmo assim requerem seu próprio bloco para evitar futuras renumerações, caso haja mudanças no seu/s provedor/es de trânsito o identifiquem a necessidade de multihorning.

Um exemplo poderia ser uma Universidade que tem vários campus e faculdades, cada um dos quais com suas próprias necessidades de endereços IPv6. Poderia ter um ou vários provedores de trânsito. A universidade, é provável que necessite atribuir endereços IPv6 do mesmo bloco a seus sites e ao mesmo tempo, possa usar um ou vários provedores de trânsito. A rede da universidade, então, se comporta como um ISP interno da universidade com respeito a cada um dos seus sites finais.

De fato, essa proposta esclarece uma situação de adjudicação para esse tipo de clientes que já é procedimento de praxe na região.

Rascunho do Texto da Política:

Seção 2.9. atual:

2.9. End Site

Um end site é definido como um usuário final (assinante) que tem uma relação de negócios com um provedor de serviços que envolve:

- * ao provedor de serviços atribuindo um espaço de endereços ao usuário final
- * ao provedor de serviços outorgando um serviço de trânsito ao usuário final para outros sites
- * ao provedor de serviços transportando o tráfego do usuário final
- * ao provedor de serviços anunciando um prefixo de rota acrescentado que contem a atribuição do usuário final

Texto substitutivo proposto:

2.9. End Site (Site Final)

Um end site é definido como um usuário final (assinante) que tem uma relação de negócios ou legal (mesma ou entidades associadas) com um provedor de serviços que envolve:

- * ao provedor de serviços atribuindo um espaço de endereços ao usuário final
- * ao provedor de serviços outorgando um serviço de trânsito ao usuário final para outros sites
- * ao provedor de serviços transportando o tráfego do usuário final
- * ao provedor de serviços anunciando um prefixo de rota acrescentado que contém a atribuição do usuário final

Seção 5.1.1. atual:

5.1.1. Critério de adjudicação inicial

Uma organização para qualificar para a adjudicação inicial de um espaço de endereços IPv6 deve:

- a) ser um LIR ou ISP;
- b) não ser um site final (usuário final);
- c) Redigir um plano detalhado sobre os serviços e a conectividade em IPv6 a serem oferecidos a outras organizações (clientes);
- d) Anunciar no sistema de roteamento inter-domínio da Internet um bloco único, que agregue toda a atribuição de endereços IPv6 recebida, em um prazo até 12 meses.
- e) Oferecer serviços em IPv6 a clientes localizados fisicamente na região do LACNIC em um prazo até 24 meses

Texto substitutivo proposto:

5.1.1. Critério de adjudicação inicial

Uma organização para qualificar para a adjudicação inicial de um espaço de endereços IPv6 deve:

- a) ser um LIR ou ISP;
- b) Redigir um plano detalhado sobre os serviços e a conectividade em IPv6 a serem oferecidos a outras organizações (clientes) ou a seus próprios/relacionados(as) departamentos/entidades/sites aos que atribuirá /48s.
- c) Anunciar no sistema de roteamento inter-domínio da Internet um bloco único, que agregue toda a atribuição de endereços IPv6 recebida, em um prazo até 12 meses.
- e) Oferecer serviços em IPv6 a clientes ou entidades próprias/relacionadas (incluindo departamentos e/ou sites) localizados fisicamente na região do LACNIC em um prazo até 24 meses

Justificativa:

- a. Argumentos a favor da proposta

Já tem havido claros exemplos e discussões em várias regiões acerca da necessidade desta modificação, além de que reflete a realidade da adjudicação que está sendo realizada em alguns casos.

As dificuldades que algumas grandes entidades encontram em receber espaço de endereços IPv6 é uma clara barreira para seu desdobramento.

Através dessa modificação da política, evitaríamos criar uma situação de injustiça entre várias regiões de serviço RIR. Outros RIRs já têm modificado a política comum original de IPv6 para evitar alguma dessas barreiras.

- b. Argumentos contra a proposta

Um possível efeito contrário a esta proposta poderia ser o crescimento das tabelas de roteamento globais. Isso apenas

poderia ocorrer se efetivamente forem feitas adjudicações sob essa modificação da proposta, ainda que possivelmente isso ocorreria de outras formas mediante desagregação, e em qualquer caso vai se produzir através do efeito de políticas de PI já aprovadas em outras regiões.